



ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO

UM CONCELHO GASTRONÓMICO

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO PASSAPORTE

PREÂMBULO

A ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO tem como finalidade promover a gastronomia local, dinamizar a restauração e turismo do concelho e envolver a comunidade e visitantes numa experiência gastronómica única e autêntica, com possibilidade de atribuição de prémios, através da utilização do passaporte desta ROTA GASTRONÓMICA.

O presente Regulamento define as condições de utilização deste passaporte, de acordo com os pressupostos constantes no presente documento.

ARTIGO 1º

Entidades parceiras

A ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO é uma iniciativa da autoria da AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal e da Câmara Municipal de Castelo Branco.

ARTIGO 2º

Período de vigência

1. A ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO decorre durante o período de vigência dos Sabores de Perdição de 3 a 6 de setembro e depois nos fins de semana (incluindo 6ª feira) seguintes até dia 18 de outubro de 2026. Serão 22 dias no total.
2. Durante estes dias, os visitantes poderão consumir nos restaurantes aderentes, saborear o Menu Sabor de Perdição ALBICASTRENSE e carimbar o seu passaporte.

ARTIGO 3º

Participação

1. A participação é gratuita e aberta a todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, residentes ou não do concelho.
2. O passaporte da ROTA GASTRONÓMICA poderá ser levantado nos restaurantes aderentes.
3. Cada passaporte é pessoal e intransmissível, e deve conter os dados do participante: nome, telefone e e-mail.

ARTIGO 4º

Funcionamento do passaporte

1. Ao visitar um dos restaurantes aderentes e consumir o Menu Sabor de Perdição ALBICASTRENSE, o participante recebe um carimbo no seu passaporte. O carimbo só é válido se o colaborador do restaurante, depois de carimbar o passaporte, colocar o nome do restaurante aderente e a sua rubrica.
2. Os carimbos devem ser recolhidos durante o período oficial do evento ([ver artigo 2º](#)).
3. Para se habilitar ao sorteio de prémios, o participante deve apresentar o passaporte com, no mínimo, 10 carimbos, sendo que 5 carimbos têm de ser de restaurantes aderentes diferentes.



ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO

UM CONCELHO GASTRONÓMICO

ARTIGO 5º

Entrega do passaporte

O passaporte preenchido deverá ser entregue no [Posto de Turismo de Castelo Branco](#) até ao dia 31 de outubro de 2026.

ARTIGO 6º

Prémios e Sorteio

1. Os prémios a atribuir são:

- 1.º Prémio – Voucher de 1 noite em alojamento no concelho de Castelo Branco
- 2.º Prémio – Voucher de 1 refeição em restaurante aderente à Rota
- 3.º Prémio – Voucher para uma experiência no Kartódromo de Castelo Branco
- 4.º Prémio – Voucher de entrada gratuita em museus do concelho de Castelo Branco
- 5.º Prémio – Voucher para visita guiada a Castelo Branco

2. Os prémios só serão atribuídos a quem apresentar um passaporte com, no mínimo, 10 carimbos, sendo que 5 carimbos têm de ser de restaurantes aderentes diferentes. A atribuição dos prémios é feita mediante a verificação no passaporte do maior número de restaurantes diferentes.

3. Em caso de empate, proceder-se-á à realização de um sorteio. Competirá ao Município contactar os envolvidos, o qual deverá ocorrer, preferencialmente, na presença de todos os interessados. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização. Em caso de não comparência, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.

A cada concorrente é atribuído um número. Numa urna serão introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.

A ordenação do sorteio é realizada de acordo com a ordem da extração efetuada.

O sorteio poderá ser transmitido em direto.

4. Os prémios deverão ser reclamados até ao dia 16 de novembro de 2026 sob pena de caducidade.

ARTIGO 7º

Disposições finais

1. A Câmara Municipal de Castelo Branco reserva-se o direito de:

- Substituir prémios por outros de valor equivalente;
- Alterar datas ou condições por motivos de força maior.

2. A participação na iniciativa implica a aceitação integral deste regulamento.

3. Para mais informações, contactar o Posto de Turismo de Castelo Branco, através dos seguintes contactos:

✉ turismo@cm-castelobranco.pt

☎ 272330339

🌐 <https://www.cm-castelobranco.pt/>



ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO

UM CONCELHO GASTRONÓMICO

ARTIGO 8º

Sigilo e proteção de dados pessoais

1. Todos os dados e informações solicitados pelo Posto de Turismo de Castelo Branco e Restaurantes aderentes à Rota aquando do preenchimento do passaporte serão apenas para contacto posterior para efeitos de sorteio e entrega do prémio.
2. Nesta situação, pode, a qualquer momento, o visitante exercer os seus direitos de retificação, acesso, cancelamento, esquecimento, oposição ou pedir cópia dos seus dados pessoais através de solicitação para um dos seguintes contactos: e-mail: turismo@cm-castelobranco.pt; telefone: 272330339; morada: Av. Nuno Álvares 30 | 6000-156 Castelo Branco.
Poderá ainda apresentar uma reclamação à Câmara Municipal de Castelo Branco.
Os seus dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a finalidade que motivou a sua recolha, e sem prejuízo da conservação dos dados a que a Câmara Municipal de Castelo Branco estiver obrigada por imposição legal.
3. A Câmara Municipal de Castelo Branco é ainda responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais.

ARTIGO 9º

Sugestões e reclamações

Para qualquer sugestão ou reclamação relativa ao desenvolvimento e implementação da ROTA GASTRONÓMICA DE CASTELO BRANCO, deverá contactar, por escrito, o Posto de Turismo de Castelo Branco nos seguintes contactos:

E-mail: turismo@cm-castelobranco.pt

Telefone: 272 330 339

Morada: Av. Nuno Álvares 30 | 6000-156 Castelo Branco

Horário de funcionamento: Segunda a sexta das 9h30 às 19h30 Sábado e domingo das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 18h00.